



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 7.659, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

(Declarado revogado pelo Decreto nº 10.087, de 5/11/2019, publicado no DOU de 6/11/2019, em vigor 30 dias após a publicação)

Altera os Decretos nºs 6.521, de 30 de julho de 2008, 6.359, de 18 de janeiro de 2008, 6.280, de 3 de dezembro de 2007, 6.191, de 20 de agosto de 2007, 5.743, de 4 de abril de 2006, e 5.551, de 26 de setembro de 2005, para prorrogar o prazo de remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, altera o prazo estabelecido no V do *caput* do art. 3º do Decreto de 9 de junho de 2008, que cria o Comitê Interministerial Gestão das Ações Governamentais nos V Jogos Mundiais Militares RIO2011 - Os Jogos da Paz, cria representação do Ministério da Defesa no Rio de Janeiro para a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio + 20 e remaneja cargos em comissão para o Ministério da Defesa.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º *(Revogado pelo Decreto nº 7.771, de 29/6/2012)*

Art. 2º *(Revogado pelo Decreto nº 7.771, de 29/6/2012)*

Art. 3º *(Revogado pelo Decreto nº 7.771, de 29/6/2012)*

Art. 4º *(Revogado pelo Decreto nº 7.771, de 29/6/2012)*

Art. 5º *(Revogado pelo Decreto nº 7.772, de 3/7/2012)*

Art. 6º *(Revogado pelo Decreto nº 7.771, de 29/6/2012)*

Art. 7º O inciso V do *caput* do art. 3º do Decreto de 9 de junho de 2008, que cria o Comitê Interministerial de Gestão das Ações Governamentais nos V Jogos Mundiais Militares RIO2011 - Os Jogos da Paz, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - submeter à apreciação do Presidente da República, até o dia 31 de março de 2012, o relatório final das atividades do Comitê, com o propósito de coletar dados sobre a gestão de grandes eventos esportivos internacionais;" (NR)

Art. 8º Para a coordenação das ações de segurança, com o emprego das Forças Armadas, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 20 a 22 de junho de 2012, o Ministério da Defesa contará com representação sediada na cidade do Rio de Janeiro, cujas competências serão estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Defesa, observado o disposto no Decreto nº 7.495, de 7 de junho de 2011.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa editará os atos necessários para execução do disposto nos arts. 7º e 8º.

Art. 9º Ficam remanejados, a partir de 1º de janeiro de 2012, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério da Defesa dez cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101.4, sendo três até 13 de setembro de 2012 e sete até 31 de dezembro de 2016. (["Caput" do artigo com redação dada pelo Decreto nº 7.801, de 12/9/2012, republicado no DOU de 14/9/2012](#))

§ 1º Os cargos a que se refere o *caput* destinam-se a viabilizar o planejamento e a operacionalização de ações de segurança com emprego temporário das Forças Armadas pelo Ministério da Defesa durante os grandes eventos de que trata o § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, em todas as cidades-sede. ([Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 7.801, de 12/9/2012, e republicado no DOU de 14/9/2012](#))

§ 2º Findo os prazos estabelecidos no *caput*, os cargos em comissão serão automaticamente remanejados à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando seus ocupantes exonerados. ([Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 7.801, de 12/9/2012, e republicado no DOU de 14/9/2012](#))

Art. 10. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 7.370, de 26 de novembro de 2010.

Brasília, 23 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior